

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO/PRAÇA

O Juiz Federal Titular da 19ª Vara do Distrito Federal-DF, **Dr. RICARDO GONÇALVES DA ROCHA CASTRO**, torna público que será realizado (a) Leilão/Praça de bens referentes aos Processos de **Execução Fiscal (Classe 3100)** desta Vara, nos termos da **Lei 6.830/80**, tendo sido nomeado como Leiloeiro Público Oficial o Sr. **LUIZ UBIRATÃ DE CARVALHO, fones: (61)8166-8088 e 3321-1300**, a realizar-se no auditório do Edifício Cabo Frio, Avenida W-3 Norte, Quadra 510, bloco C, 2º andar — Brasília-DF, **a partir das 15:00 horas.**

FINALIDADE: Intimação do(s) executado(s), bem como do seu cônjuge, se casado for, e, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente, pela intimação do(s) executado(s) através da publicação deste edital, para que no futuro não possam alegar ignorância, caso não sejam encontrados para a intimação pessoal (Art. 227 e seguintes do CPC), da designação dos dias **15.04.2014** (primeiro (a) Leilão/Praça) e, não sendo alcançado lanço igual ou superior à avaliação, o dia **25.04.2014**(segundo (a) Leilão/Praça), para a realização de Leilão/Praça do (s) bem (ns) referente (s) ao (s) Processo (s) a seguir discriminado (s):

EXECUÇÃO FISCAL nº: 1999.34.00.009430-0(9410-39.1999.4.01.3400)

EXEQÜENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO (A): MARCOBRAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

ADVOGADO(S) (AS): Sem advogado constituído nos autos.

OBJETO(S) DO (A) LEILÃO/PRAÇA: Uma área de terra desmembrada da Fazenda Santo Antonio -DF, constituída de 02 (dois) hectares de terras (20.000m²), Registrado no Cartório do 2° Ofício do registro de imóveis do DF sob a matrícula número 19092. Valor da reavaliação: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

AVALIAÇÃO DO(S) BEM (NS): O(s) presente(s) bem(ns) foi(ram) reavaliado(s) em 26 de fevereiro de 2014, por R\$ 80.000.00 (Oitenta mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM (NS): 01 área de terras desmembradas da Fazenda Santo Antonio-DF.

DEPOSITÁRIO (A): Cezar Augusto Vieira.

DATA, LOCAL E HORÁRIO: 15.04.2014 (primeiro (a) Leilão/Praça) e, não sendo alcançado lanço igual ou superior à avaliação, o dia 25.04.2014 (segundo (a) Leilão/Praça), a realizar-se no auditório do Edifício Cabo Frio, Avenida W-3 Norte, Quadra 510, bloco C, 2º andar, Brasília-DF, a partir das 15:00 horas.

Correio Eletrônico - http://www.df.trf1.gov.br

Por este ficam também intimados (as) os (as) executados (as), na pessoa de seu (s) representante(s) legal(s), se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo senhor Oficial de Justiça em diligencia.

OBSERVAÇÕES:

- 1. A arrematação far-se-á à vista (em dinheiro), ou mediante caução idônea, pelo prazo de 3 (três) dias, cabendo ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% do valor da arrematação, bem como as despesas com a remoção do(s) bem (ns);
- 2. Caso não haja licitante que ofereça lanço igual ou superior à avaliação, o bem será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) dessa avaliação no 2º leilão;
- 3. A comissão do leiloeiro será depositada na Caixa Econômica Federal, agência 3911, à ordem do juízo, onde ficará aguardando a expedição da carta de arrematação e a efetiva entrega do bem, após o quê será lavrado o competente alvará de levantamento;
- 4. Havendo leilão positivo, a carta de arrematação somente será expedida em favor do arrematante após transcorridos todos os prazos legais, a saber:
- a) primeiramente, contar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias, após a expedição do auto de arrematação, conforme disposto na Lei n. 6.830/80, artigo 24, II, b, para o exercício da faculdade conferida à (ao) exeqüente para a adjudicação do bem;
- b) transcorrido esse prazo, iniciar-se-á, no primeiro dia útil seguinte, o prazo de 05 (cinco) dias para a oposição dos embargos à arrematação (RSTJ 74/334);

SEDE DO JUÍZO: SEPN 510, BLOCO "C", 5º ANDAR, EDIFÍCIO CABO FRIO – CEP: 70750-523 – BRASÍLIA-DF FONE: (61) 3521-3647 - E-MAIL: 19VARA@DF.TRF1.GOV.BR



PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

- 5. Eventuais dívidas a título taxas de condomínio, taxa extra e averbação predial incidentes sobre o imóvel vencidas até a data da arrematação, serão de responsabilidade do arrematante;
- 6. Os créditos tributários oriundos de impostos, taxas pela prestação de serviços e contribuição de melhoria incidentes sobre o imóvel subrogam-se no produto da arrematação (CTN, art.130, § único).
- 7. Os credores com penhora registrada junto à matrícula do imóvel arrematado serão atendidos segundo a ordem das respectivas prelações (CTN, arts. 186 a 192; CPC, art. 711);
- 8. Cobrar-se-á do arrematante a taxa judicial de 0,5% do valor da arrematação, delimitada ao mínimo de 10 (dez) UFIRs e máximo de 1.800 (mil e oitocentas), conforme Lei 9.289/1996, recolhida por meio de DARF, código da Receita nº. 5762:
- 9. Não será admitida a arrematação em parcelas na forma do art. 98 da Lei n. 8.212/91, por não ser do interesse da exegüente;
- 10. O presente edital será afixado no átrio deste juízo e publicado na forma da Lei n. 6.830/80.

Brasília-DF, 19 de março de 2014

RICARDO GONÇALVES DA ROCHA CASTRO Juiz Federal Titular da 19ª Vara



SEDE DO JUÍZO: SEPN 510, BLOCO "C", 5º ANDAR, EDIFÍCIO CABO FRIO – CEP: 70750-523 – BRASÍLIA-DF FONE: (61) 3521-3647 - E-MAIL: 19VARA@DF.TRF1.GOV.BR



-2/2-